



# Câmara Municipal de Iporã

## Estado do Paraná

Rua Pedro Álvares Cabral, 2707 - Fone/ Fax (44) 3652-1292 - CEP 87.560-000 - IPORÃ- PR (e-mail: [iporalegislativo@gmail.com](mailto:iporalegislativo@gmail.com))

### ATO DA MESA Nº 047/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019.

### RESOLVE:

A Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI**, brasileiro, casado, Matrícula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 234.873.059-68/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-  
PRESIDENTE

LEONARDO FLORES DOS SANTOS  
1º SECRETÁRIO

# Câmara Municipal de Iporã

Lei do Paraná



## ATA DA Sessão Ordinária

Realizada em 04/06/2024, às 08:00 horas, no Auditório Municipal, sob a presidência do Sr. Roberto Hiromi, Presidente da Câmara Municipal de Iporã.

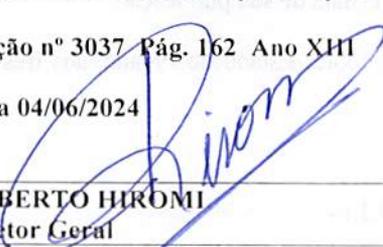
Participaram: Roberto Hiromi, Presidente; Roberto Hiromi, Vice-Presidente; Roberto Hiromi, Secretário; Roberto Hiromi, 1º Suplente; Roberto Hiromi, 2º Suplente; Roberto Hiromi, 3º Suplente; Roberto Hiromi, 4º Suplente; Roberto Hiromi, 5º Suplente; Roberto Hiromi, 6º Suplente; Roberto Hiromi, 7º Suplente; Roberto Hiromi, 8º Suplente; Roberto Hiromi, 9º Suplente; Roberto Hiromi, 10º Suplente.

Abertura dos trabalhos pelo Sr. Roberto Hiromi, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, dando início à Sessão Ordinária, com a leitura e aprovação do Livro de Atas, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Roberto Hiromi, Presidente, deu posse ao Sr. Roberto Hiromi, Vice-Presidente, Sr. Roberto Hiromi, Secretário, Sr. Roberto Hiromi, 1º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 2º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 3º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 4º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 5º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 6º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 7º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 8º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 9º Suplente e Sr. Roberto Hiromi, 10º Suplente. Após a posse, o Sr. Roberto Hiromi, Presidente, deu início à leitura e aprovação do Livro de Atas, o qual foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Sr. Roberto Hiromi, Presidente, deu posse ao Sr. Roberto Hiromi, Vice-Presidente, Sr. Roberto Hiromi, Secretário, Sr. Roberto Hiromi, 1º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 2º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 3º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 4º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 5º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 6º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 7º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 8º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 9º Suplente e Sr. Roberto Hiromi, 10º Suplente.

Em seguida, o Sr. Roberto Hiromi, Presidente, deu posse ao Sr. Roberto Hiromi, Vice-Presidente, Sr. Roberto Hiromi, Secretário, Sr. Roberto Hiromi, 1º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 2º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 3º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 4º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 5º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 6º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 7º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 8º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 9º Suplente e Sr. Roberto Hiromi, 10º Suplente.

Em seguida, o Sr. Roberto Hiromi, Presidente, deu posse ao Sr. Roberto Hiromi, Vice-Presidente, Sr. Roberto Hiromi, Secretário, Sr. Roberto Hiromi, 1º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 2º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 3º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 4º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 5º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 6º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 7º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 8º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 9º Suplente e Sr. Roberto Hiromi, 10º Suplente.

Em seguida, o Sr. Roberto Hiromi, Presidente, deu posse ao Sr. Roberto Hiromi, Vice-Presidente, Sr. Roberto Hiromi, Secretário, Sr. Roberto Hiromi, 1º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 2º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 3º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 4º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 5º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 6º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 7º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 8º Suplente, Sr. Roberto Hiromi, 9º Suplente e Sr. Roberto Hiromi, 10º Suplente.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº 3037 Pág. 162 Ano XXI
Data 04/06/2024
 ROBERTO HIROMI Diretor Geral

Publicado por: Roberto Hiromi  
Código Identificador: 4B4068CA

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 04/06/2024.  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

13.872.952-4/SESP/PR., e inscrita no CPF/MF sob nº 090.426.899-35, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 2596, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

- a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
- c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

Publicado por:  
Roberto Hiromi

Código Identificador:F37B0DCA

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ**  
**ATO DA MESA Nº 047/2024**

**SÚMULA:** AUTORIZA O SERVIDOR ROBERTO HIROMI A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1660/2019, DE 29/11/2019.

**RESOLVE:**

A Autorizar o Servidor **ROBERTO HIROMI**, brasileiro, casado, Matrícula 54, Diretor Geral, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 234.873.059-68/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Maringá, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 04 de junho de 2024 e retorno no dia 07 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R\$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R\$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "ORIENTAÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS AOS GESTORES TÉCNICOS, JURÍDICOS E VEREADORES NO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE EXERCÍCIO." "PASSO A PASSO DAS RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E BOAS PRÁTICAS PARA AS EQUIPES DE TRANSIÇÃO NO FINAL DE MANDATO DOS GESTORES MUNICIPAIS."

O Curso será Promovido pela Empresa NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA, e que será realizado no Auditório do Hotel Golden Ingá, Rua Néo Alves Martins, 2398, na Cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

- a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;
- c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

**JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELE**  
Presidente

**LEONARDO FLORES DOS SANTOS**  
1º Secretário

Publicado por:  
Roberto Hiromi

Código Identificador:4B4068CA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 965/2024**

**CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AGNES FILOMENA VILVERT DA SILVA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando: